



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Deliberação CBH-SJD nº 133 de 12/08/2013

“Indica Tomador FEHIDRO/2013 – Revisão do Plano de Bacia da UGRHI 18 e dá outras providências”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei estadual 7.663, de 30/12/1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu Artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

Considerando a Deliberação CRH 146 de 11/12/2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o *gerenciamento* dos Recursos Hídricos na UGRHI 18;

Considerando a demanda induzida para Atualização do Plano de Bacia do CBH-SJD;

Considerando Deliberação CBH-SJD n.º 113 de 17/12/2012, que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SJD, exercício 2013”;

Considerando que foi dada ampla divulgação à Deliberação CBH-SJD nº129 de 12/08/2013, que “Aprova a revisão do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados”;

Delibera:

Artigo 1º - Fica indicado para recebimento de recursos FEHIDRO, o tomador e respectivo empreendimento classificado por ordem de prioridade dentro da Demanda Induzida e discriminado conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global (VG), contrapartida oferecida (C) e os recursos a receber nas modalidades de fundo perdido (FP) e/ou financiamento (FI):

- (a) **Associação dos Engenheiros da Região de Jales** (T), “Plano de Bacia UGRHI 18 – Rio São José dos Dourados” (E), R\$ 400.000,00 (VG), R\$ 0,00 (C) e até R\$ 400.000,00 (FP);



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

Artigo 2º - A habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.

Artigo 3º - Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverá ser disponibilizado:

§ 1º - O produto final dos estudos e relatórios deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva, devendo ser em meio digital e impresso.

§ 2º - O Tomador do recurso financeiro deverá, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentar os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-SJD.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adauto Luiz Lopes
Presidente do CBH-SJD

Eli Carvalho Rosa
Secretário Executivo do CBH-SJD